



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Crixás

Gabinete da Diretoria do Foro
Avenida das Oliveiras, QD. 23, Setor Novo Horizonte, Crixás-GO, CEP 76510-000
Fone: (62) 3365-1923, E-mail: comarcadecrixas@tjgo.jus.br

EDITAL N.º. 003/2022

Edital de seleção para custeio de projetos subscritos por Instituições Públicas ou Privadas com finalidade social, previamente credenciada, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estes atendam as áreas vitais de relevante cunho social dos Municípios de Crixás e Uirapuru, através de recursos provenientes de prestações pecuniárias depositadas em conta vinculada ao Juízo de Execução Penal e Juizado Especial Criminal de Crixás.

O Excelentíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro, **Dr. Alex Alves Lessa**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para Seleção de Projetos, visando a destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo, transação penal, acordo de não persecução penal ou como pena restritiva de direitos, disponível nesta data em conta judicial, bem como as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina ao Provimento n. 11 da Corregedoria-Geral da Justiça, de 22 de maio de 2017, e artigo 256 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Judicial – CGJ/GO.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. Poderão ser inscritos para a seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social, previamente credenciada, e às atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estes atendam as áreas vitais de relevante cunho social, a critério desta unidade gestora, que atuem nos Municípios de Crixás e Uirapuru;

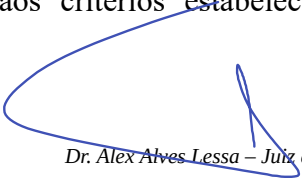
1.2. A receita da conta vinculada financiará projetos apresentados pelos beneficiários citados no item 1.1, priorizando-se o repasse desses valores aos beneficiários que:

1.2.1. Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou à entidade pública;

1.2.2. Atuem diretamente na execução penal, assistências à ressocialização de apenados, às vítimas de crimes, prevenção da criminalidade e o Conselho da Comunidade;

1.2.3. Prestem serviço de maior relevância social;

1.2.4. Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.


Dr. Alex Alves Lessa – Juiz de Direito - 1



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Crixás

Gabinete da Diretoria do Foro
Avenida das Oliveiras, QD. 23, Setor Novo Horizonte, Crixás-GO, CEP 76510-000
Fone: (62) 3365-1923, E-mail: comarcadecrixas@tjgo.jus.br

1.3. É possível a utilização de recurso da conta para contratação de prestador de serviço, o que poderá ser feito pelo Conselho da Comunidade, cabendo ao gestor orientar aos presidentes de conselhos que observem os cuidados necessários para não configurar relação empregatícia (art. 5º, Provimento n. 11/2017 – CGJ).

1.4. É vedada a destinação de recursos:

1.4.1. Ao custeio do Poder Judiciário;

1.4.2. Para a promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, **para o pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros ou decorrente de relação empregatícia sob sua responsabilidade;**

1.4.3. Para fins políticos partidários;

1.4.4. Às entidades que não estejam regularmente constituídas.

1.5. A habilitação das entidades deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

1.5.1. Documento comprobatório de sua regular constituição;

1.5.2. Identificação completa de seu diretor, inclusive com cópias do RG e CPF;

1.5.3. Comprovação de finalidade social;


1.5.4. Cópia do projeto a ser executado;

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS.

2.1. As instituições deverão protocolar o pedido de destinação para seu projeto, instruído de todos os documentos exigidos, na Escrivania do Crime, Vara de Execução Penal e Juizado Especial Criminal de Crixás (GO), cadastrando-o com a natureza “medidas preparatórias – petição criminal”, no PROJUDI, nos termos do art. 1º do Provimento n. 21/2020 da CGJ-GO, e pelo e-mail da serventia, escvarcriminalcrixas@tjgo.jus.br, no período de **25/08/2022 a 25/11/2022**.

2.2. Apenas serão aceitos pedidos de protocolos dos projetos que estejam completos, ou seja, que constem todos os documentos mencionados nos itens 1.5 e 2.3 e, estando em ordem a documentação, será confirmado por e-mail.

2.3. O projeto deverá conter:


Dr. Alex Alves Lessa – Juiz de Direito - 2



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Crixás

Gabinete da Diretoria do Foro
Avenida das Oliveiras, QD. 23, Setor Novo Horizonte, Crixás-GO, CEP 76510-000
Fone: (62) 3365-1923, E-mail: comarcadecrixas@tjgo.jus.br

- 2.3.1. Identificação dos responsáveis pela sua execução;
- 2.3.2. Os objetivos e justificativas;
- 2.3.3. O prazo inicial e final;
- 2.3.4. O tipo de pessoa a que se destina;
- 2.3.5. A indicação de beneficiários diretos e indiretos;
- 2.3.6. O valor total, instruído com, no mínimo 3 orçamentos, sendo que o valor do projeto não poderá ultrapassar o valor disponível na conta bancária quando da publicação deste edital (anexo IV);
- 2.3.7. O cronograma de execução.

2.4. O prazo máximo para execução do projeto será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação do resultado deste edital;

2.5. Excetuados os projetos apresentados pelo Conselho da Comunidade e Conselho de Segurança Pública, será aceito um projeto por ano por instituição.

2.6 Serão aceitos projetos apresentados pelos Conselhos de Segurança e pelo Conselho da Comunidade de execução continuada e periodicidade anual decorrentes de despesas correntes e ordinárias, com possibilidade de adicional de fundo de reserva para atender despesas extraordinárias, caso em que o valor de cada projeto poderá ultrapassar o valor disponível na conta bancária, atendendo-se as projeções de créditos recebidos na Conta Única – Penas Pecuniárias, nos últimos 12 (meses), a fim de atender ao equilíbrio financeiro atuarial.

2.6.1 À exceção das obras de melhorias necessárias, é vedada a utilização de recursos de que trata este item para a execução de obras de construção, de acessão física ao imóvel principal, de melhorias úteis ou voluptuárias, que dependerão de projeto próprio específico.

2.7. É de inteira responsabilidade das instituições a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados;

2.8. O juízo Criminal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS.

3.1. Os projetos apresentados serão analisados pela seção de serviço social do juízo



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Crixás

Gabinete da Diretoria do Foro
Avenida das Oliveiras, QD. 23, Setor Novo Horizonte, Crixás-GO, CEP 76510-000
Fone: (62) 3365-1923, E-mail: comarcadecrixas@tjgo.jus.br

ou contador judicial, se houver, ou por servidor indicado pelo magistrado, que emitirá parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, sobre a sua finalidade e conveniência. As pessoas acima substituem umas às outras e ficam facultadas reunirem-se em forma de colegiado, bastando a convocação pela assistente social;

3.1.1. A escolha do projeto caberá ao Juiz da unidade gestora, ouvido o Ministério Público, em decisão fundamentada e observando o disposto no item 1.2;

3.1.2. É vedada a escolha arbitrada e aleatória da entidade a ser beneficiada com valores depositados;

3.1.3. Após a escolha do projeto habilitado, a unidade gestora fará o repasse dos valores às entidades beneficiárias, mediante alvará judicial e após assinatura de termo de responsabilidade e declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta (Anexo II);

3.1.4. No caso dos projetos de execução continuada e fundo de reserva, os repasses ocorrerão mês a mês.

3.2. Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento;

3.3. A documentação apresentada fora do prazo estabelecido não será objeto de apreciação;

3.4. Verificado o preenchimento dos pressupostos, o expediente será encaminhado à seção de serviço social de juízo ou contador judicial, se houver, ou por servidor indicado pelo magistrado, no prazo de 15 (quinze) dias, e após, ao Ministério Público para manifestação, também no prazo de 15 (quinze) dias. Em seguida, o expediente será encaminhado para decisão do magistrado em exercício na unidade gestora que, em decisão fundamentada, estabelecerá os projetos contemplados.

3.5. A soma dos valores totais dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponíveis em conta judicial junto ao Banco da Caixa Econômica Federal, na data da publicação deste edital, ressalvado o disposto no item 2.6. A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no mural externo deste Fórum local e também via e-mail, para as instituições que o fornecerem;

3.6. Ao final da execução do projeto, a entidade beneficiária deverá apresentar à unidade gestora, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório contendo:



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Crixás

Gabinete da Diretoria do Foro
Avenida das Oliveiras, QD. 23, Setor Novo Horizonte, Crixás-GO, CEP 76510-000
Fone: (62) 3365-1923, E-mail: comarcadecrixas@tjgo.jus.br

3.6.1. Planilha detalhada dos valores gastos, com as respectivas notas fiscais;

3.6.2. Relato sobre os resultados alcançados.

3.7. A prestação de contas da entidade será submetida a homologação da Juíza da unidade gestora, após a manifestação da assistente social, ou contador judicial, ou servidor indicado pelo magistrado (um é substituto do outro, ficando ainda facultado aos mesmos reunirem-se em forma de junta, convocação a cargo da assistente social) e parecer do Ministério Público.

3.7.1. Quando necessário, em casos complexos, poderá o Juiz da unidade gestora encaminhar a prestação de contas para prévia análise por perito contador, contratado para tal fim e remunerado com a verba da própria conta;

3.7.2. Nos casos de projetos de execução continuada e fundo de reserva, ao final da execução orçamentária do exercício, após a prestação de contas, o dinheiro não utilizado e não empenhado será devolvido à conta do Conselho Gestor;

3.7.3. Homologadas as contas, o Juiz da unidade gestora ou quem este designar, assegurados os princípios da Administração Pública darão publicidade ao processo, demonstrando a destinação dos valores, com a devida prestação de contas, no campo destinado a essa finalidade no sítio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

3.8. A não prestação de contas por parte da instituição beneficiada, no prazo fixado pelo Juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicada pela Unidade Gestora de Crixás (GO) e no encaminhamento para outras medidas cabíveis, cíveis e criminais, tudo conforme termo de responsabilidade assinado (ver item 3.1.3).

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

4.1. As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas pela Vara Criminal, Vara de Execução Penal e Juizado Especial Criminal de Crixás (GO).

4.2. É parte integrante deste edital o Provimento n. 11, de 22 de maio de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça, o qual será encaminhado como o anexo III.

Crixás-GO, 23 de agosto de 2022.


ALEX ALVES LESSA
Juiz de Direito e Diretor do Foro



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Crixás

Gabinete da Diretoria do Foro
Avenida das Oliveiras, QD. 23, Setor Novo Horizonte, Crixás-GO, CEP 76510-000
Fone: (62) 3365-1923, E-mail: comarcadecrixas@tjgo.jus.br

ANEXO I

NOME DA INSTITUIÇÃO		
NOME DO PROJETO:	NOME COMPLETO DO PROJETO	
ÁREA RESPONSÁVEL:	ÁREA/ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO PROJETO	
IDEALIZADORES/ RESPONSÁVEIS DO PROJETO:	NOME	CARGO
	NOME RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO	CARGO DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO
	NOME DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO	CARGO DO RESPONSÁVEL OU IDEALIZADOR DO PROJETO
GERENTE DO PROJETO:	NOME	CARGO
	NOME DO GERENTE DO PROJETO	CARGO DO GERENTE DO PROJETO

1. EQUIPE/RECURSOS DO PROJETO.

[Planeje a equipe e os recursos do seu projeto]

Direcionada pelo gerente, e responsável pela execução do projeto.

É importante pensar nos membros da equipe considerando seus papéis, mesmo que não tenham ainda um nome definido.

A equipe do projeto pode ser 'controlada' pelo gerente do projeto. É qualquer pessoa que seja responsável por uma entrega no projeto.

Um dos grandes desafios do gerente do projeto é conseguir que pessoas de outras equipes priorizem as tarefas de seu projeto. O grau de influência do gerente é determinante nisso.

NOME	FUNÇÃO – ÁREA	ATRIBUIÇÕES NO PROJETO	CONTATO (TELEFONE/E-MAIL)
1. NOME			
2. NOME			
3. NOME			



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Comarca de Crixás

Gabinete da Diretoria do Foro
Avenida das Oliveiras, QD. 23, Setor Novo Horizonte, Crixás-GO, CEP 76510-000
Fone: (62) 3365-1923, E-mail: comarcadecrixas@tjgo.jus.br

2. JUSTIFICATIVA.

- [Descrever aqui a justificativa do projeto]

3. OBJETIVO.

- [Descreva aqui o objetivo do projeto]

4. BENEFÍCIOS /RESULTADOS.

Os benefícios do projeto devem estar associados à efetiva resolução do problema. Ou seja, eles devem se relacionar com os objetivos e com a justificativa do projeto. Considerar a possibilidade de mensuração dos benefícios, ou seja, ao final do projeto é possível comprová-los por meio de dados numéricos.

- [LISTE OS BENEFÍCIOS DO PROJETO]

5. FASES.

FASES	RESPONSÁVEL	DATA PREVISTA INÍCIO	DATA PREVISTA TÉRMINO	CUSTO PREVISTO (R\$)
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
				R\$ 0,00
ENCERRAMENTO DO PROJETO				R\$ 0,00
TOTAL:				R\$ 0,00

6. APRESENTAÇÃO DE 03 (TRÊS) ORÇAMENTOS.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Crixás

Gabinete da Diretoria do Foro

Avenida das Oliveiras, QD. 23, Setor Novo Horizonte, Crixás-GO, CEP 76510-000

Fone: (62) 3365-1923, E-mail: comarcadecrixas@tjgo.jus.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA COM O PODER PÚBLICO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, endereço, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), **DECLARO**, sob as penas do art. 299 do Código Penal e conforme o que determina o item 3.1.3 do Edital 03/2022 do Comitê Gestor da Comarca de Crixás, que esta Entidade não tem nenhuma dívida com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal Direta e Indireta.

_____, _____ de
_____ de _____

Assinatura do dirigente máximo da entidade